



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.198, de 25 de junho de 1993.


CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de UTILIDADE PÚBLICA a "ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO DE AMPARO à INFÂNCIA" - AMAI-, sem fins lucrativos, fundada em 12 de setembro de 1961, com Sede na Rua do Imperior, 281, Centro, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 25 de junho de 1993.


RONALDO LESSA
Prefeito

Publicado no DOE

26/06/1993

Rubens

Encarregado

